



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 100/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS
CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
092/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE CONTROLE E FLUXO DE CAIXA**, símbolo **PC-6**, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, positivado pela Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de 2017.


Art. 2º - Cria e insere o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE CONTROLE, REGISTROS E OPERAÇÕES FINANCEIRAS**, Símbolo **PC-5**, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 24 de agosto de 2017


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar Nº. 010/2017
Processo Administrativo Nº. 15.400/2017

PUBLICADO NO DOM
25/08/17

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	24 AGO. 2017
PROTOCOLO	Nº: <u>2052</u>